



# **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

## **REQUERIMENTO Nº           , de 2015.** **(Do Sr. Léo de Brito e do Sr. Moses Rodrigues)**

Requer a realização de Audiência Pública no âmbito da Comissão de Educação e da Subcomissão de Acompanhamento do PNE para discussão do tema: “Debate sobre o estágio de elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais para formação inicial e continuada dos profissionais do magistério”.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58 § 2º, inciso II, da Constituição Federal e do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública para discutir o tema: “Debate quanto ao estágio de elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais para formação inicial e continuada dos profissionais do magistério”.

Para tanto, requeiro seja convidados:

- Sr. Luiz Fernandes Dourado (Conselheiro da Câmara de Educação Superior do CNE)
- Sr. Erasto Fortes Mendonça (Presidente da Câmara de Educação Superior do CNE)
- Sr. José Fernandes de Lima (Conselheiro da Câmara de Educação Básica do CNE)
- Sr. BINHO MARQUES (Secretário de Articulação com os Sistemas de Ensino do Ministério da Educação - SASE/MEC).

### **JUSTIFICATIVA**

O Plano Nacional de Educação (PNE) é uma lei ordinária que terá vigência de dez anos a partir de 26/06/2014, data em que foi sancionado pela presidência da república, estabelecendo diretrizes, metas e estratégias de concretização no campo da Educação. A existência do PNE é determinada pelo artigo 214 da Constituição Federal.

Visando o melhor fiscalização de tão elevada legislação, foi criada a Subcomissão Especial destinada ao acompanhamento e fiscalização das metas do PNE, no qual já aprovou seu Plano de Trabalho e atualmente encontra-se em pleno funcionamento.

Dando continuidade aos trabalhos da Subcomissão, faz-se necessário a discussão quanto ao estágio de elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais para formação inicial e continuada dos profissionais do Magistério, em trâmite atualmente no Conselho Nacional de Educação.

Referida temática tem plena vinculação as metas 15 e 16 do Plano Nacional de Educação e visa discutir a política nacional de formação de profissionais da educação que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Nesse sentido, não há dúvidas de que a relevância do tema está inserida no âmbito de escopo da Subcomissão de Acompanhamento do PNE, razão pela qual a presente audiência se faz necessária.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação nesta Comissão.

Sala da Comissão, 16 de Junho de 2015.

**LEO DE BRITO**  
Deputado Federal PT/AC

**MOSES RODRIGUES**  
Deputado Federal PPS/CE